



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CEPE Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o adiamento das atividades letivas presenciais dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa no denominado Período Híbrido de Transição, aprovado por meio da Resolução Cepe nº 17, de 20 de outubro de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo 23114.915767/2021-96;

Considerando a deliberação ocorrida em sua 588ª reunião, realizada no dia 7 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta na Resolução Cepe nº 17, de 20 de outubro de 2021, que autorizou o oferecimento de disciplinas no ensino de graduação da Universidade Federal de Viçosa, no contexto da pandemia da Covid-19, no denominado Período Híbrido de Transição (PHT); e

Considerando o agravamento da pandemia da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução Cepe nº 17, de 20 de outubro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

I - nos períodos de 22 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021 e de 24 de janeiro de 2022 a 5 de fevereiro de 2022, a oferta de componentes curriculares far-se-á exclusivamente por meio de tecnologias digitais da informação e comunicação;

II - no período de 7 de fevereiro de 2022 a 2 de abril de 2022, a escolha da modalidade de oferecimento de disciplinas far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

.....”

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. O estudante que não apresentar, em até duas semanas antes do início das atividades presenciais, um dos documentos listados no inciso IX deste artigo terá a sua matrícula trancada automaticamente na(s) disciplina(s) presencial(is).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em 07/01/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0614783** e o código CRC **D6371774**.

07/01/2022 19:35

SEI/UFV - 0614783 - Resolução

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG